



**CÂMARA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 05.608.436/0001-81**  
**Rua Farnésio Paim Pamplona nº. 61 – CEP 37926-000**  
**Fone/Fax: (037)3355-1278**  
**Adm.: 2025/2028**

## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP**

### **OBJETO**

**Aquisição de toner para impressoras, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Doresópolis/MG.**

### **INTRODUÇÃO**

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade demonstrar a viabilidade técnica e a necessidade da contratação para aquisição de toner para impressoras, visando atender às demandas administrativas e legislativas da Câmara Municipal de Doresópolis/MG.

A elaboração deste documento observa os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e planejamento, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021, constituindo etapa essencial para subsidiar a futura contratação, com base em critérios técnicos e na adequada identificação da necessidade pública.

### **DESENVOLVIMENTO**

#### **I – NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir o pleno funcionamento das atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal de Doresópolis/MG, considerando que a utilização de impressoras é essencial para a produção de documentos oficiais, expedientes internos, processos administrativos, correspondências e demais rotinas institucionais.

A ausência de suprimentos adequados, como toner para impressoras, compromete diretamente a continuidade dos serviços públicos, podendo ocasionar prejuízos ao andamento das atividades e ao atendimento das demandas da população.

Dessa forma, a aquisição dos referidos itens visa assegurar a eficiência, continuidade e qualidade dos serviços prestados por esta Casa Legislativa.

#### **II - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

Com a edição da Lei nº 14.133/2021, as contratações públicas passaram a observar, obrigatoriamente, o planejamento anual por meio do Plano de Contratações Anual (PCA), instrumento que consolida as demandas previstas para o exercício.

Nesse contexto, verifica-se que a presente contratação encontra-se devidamente prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) da Câmara Municipal de Doresópolis/MG, demonstrando alinhamento com o planejamento institucional e a programação das aquisições do órgão.

Ademais, há compatibilidade com a Lei Orçamentária Anual (LOA), conforme a seguinte dotação orçamentária:

**Thaís Rafaella Navega Andrade**  
**SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS**



**CÂMARA MUNICIPAL DE DORÉÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 05.608.436/0001-81**  
**Rua Farnésio Paim Pamplona n.º. 61 – CEP 37926-000**  
**Fone/Fax: (037)3355-1278**  
**Adm.: 2025/2028**

Ficha: 13 – Fonte: 1.500.000.0000 – Rubrica: 01.01.01.01.031.001.2002.3.3.90.30.00.

A despesa está classificada como “Material de Consumo”, com previsão orçamentária no valor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para o exercício vigente, evidenciando a existência de recursos suficientes para o atendimento da demanda.

Dessa forma, resta demonstrado que a contratação pretendida está em conformidade com o planejamento anual e com a disponibilidade orçamentária, sendo possível regular prosseguimento do processo de contratação.

### III – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar os seguintes requisitos mínimos: fornecimento de toners novos, de primeiro uso, devidamente lacrados. No item 1, verifica-se a necessidade de produtos originais do fabricante, tendo em vista que a impressora ainda se encontra em período de garantia, sendo que foi expressamente informado que a utilização de suprimentos não originais ocasionará a perda da referida garantia, no item 2 aceita-se original, equivalentes de qualidade igual ou superior, desde que plenamente compatíveis com os equipamentos, vedação ao fornecimento de produtos remanufaturados ou recarregados, compatibilidade com os modelos de impressoras existentes no órgão, garantia de qualidade e funcionamento adequado dos produtos. Substituição obrigatória de produtos defeituosos ou incompatíveis. Atendimento às normas técnicas e padrões de qualidade aplicáveis.

### IV - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

| Item               | Descrição  | Unid. | Quant. | Valor Unit. | Valor Total        |
|--------------------|--|-------|--------|-------------|--------------------|
| 1                  | Toner ORIGINAL TN116 para impressora Brother DCP-L1632W, NOVO, lacrado, não remanufaturado.<br><br>Obs: A aquisição de toner original se justifica pelo fato de o equipamento ainda estar em período de garantia, sendo que o uso de suprimentos não originais pode acarretar a perda da garantia do fabricante. | Unid. | 05     | R\$129,00   | R\$645,00          |
| 2                  | Toner original ou de qualidade equivalente ou superior, modelo TN-3472, compatível com impressora Brother DCP-L5652DN, novo, lacrado, não remanufaturado.  | Unid. | 06     | R\$79,50    | R\$477,00          |
| <b>VALOR TOTAL</b> |  |       |        |             | <b>R\$1.122,00</b> |

Por se tratar de serviço não continuado o contrato expirar após a entrega do objeto e será substituído por NAF GLOBAL.

  
**Thais Rafaela Navega Andrade**  
**SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE DORÉÓPOLIS**



#### **V – LEVANTAMENTO DE MERCADO**

Com a finalidade de apurar o preço de mercado procedemos a uma pesquisa dos preços para a contratação dos serviços, nos termos do Art. 23 a Lei 14.133/2021, e, conforme se depreende das consultas efetivadas a fornecedores do ramo pode se constatar que o preço proposto pela empresa **DIGINEW INFORMATICA LTDA, CNPJ: 70.986.997/0001-86**, é o menor deles, porquanto foram encontrados ainda a preço da empresa **Cristiano Severino Reis 07149471641**, CNPJ: 21.175.206/1001-22 no valor de R\$1.222,90 (hum mil, duzentos e vinte e dois reais e noventa centavos) global, da empresa **Viana e Viana Suprimentos LTDA, CNPJ: 05.441.7000/0001-35** no valor de R\$2.650,00 (dois mil, seiscentos e cinquenta reais) global.

Ressalta-se que a proposta apresentada pela empresa **MARTECH SOLUÇÕES DIGITAIS** foi desconsiderada para fins de formação do preço de referência, tendo em vista a existência de inconsistências verificadas durante sua análise. Inicialmente, foi identificada inconformidade na proposta apresentada, sendo oportunizada a devida correção dentro do prazo estabelecido. Contudo, na proposta retificada, constatou-se divergência entre o valor global e a soma dos valores unitários, caracterizando erro material que compromete a exatidão e a confiabilidade das informações prestadas.

Dessa forma, considerando a persistência de inconsistências, ainda que de natureza distinta, a proposta foi desconsiderada, por não atender aos requisitos mínimos de validade necessários à sua utilização na pesquisa de preços.

A proposta da empresa jurídica **DIGINEW INFORMATICA LTDA** foi de **R\$1.122,00 (hum mil, cento e vinte e dois reais)** global para o objeto.

#### **VI – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Percebe-se que o preço está dentro do valor proposto no âmbito do processo deflagrado para a aquisição em comento, o que corrobora com a adequação ao valor de mercado e o preço global de **R\$1.122,00 (hum mil, cento e vinte e dois reais)**, coaduna-se com o objeto da **Aquisição de toner para impressoras, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Doresópolis/MG**.

#### **VII – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução consiste na aquisição de toners para impressoras utilizadas pela Câmara Municipal, abrangendo o fornecimento de suprimentos essenciais para garantir a continuidade das atividades administrativas. A contratação envolve o fornecimento de produtos compatíveis com os equipamentos existentes, podendo ser originais ou equivalentes, conforme critérios de qualidade e desempenho previamente estabelecidos.

Para fins de análise de viabilidade, foram consideradas as seguintes alternativas:

- **Utilização de toners remanufaturados ou recarregados:** alternativa de menor custo inicial, porém apresenta riscos quanto à qualidade de impressão, maior incidência de falhas, possibilidade de danos aos equipamentos e, quando aplicável, perda de garantia do fabricante, não se mostrando a opção mais segura para a Administração;
- **Adoção exclusiva de toners originais:** garante máxima compatibilidade, qualidade e preservação da garantia dos equipamentos, porém pode implicar maior custo, devendo ser avaliada conforme o caso concreto;

**Thais Rafaela Navega Andrade**  
**SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS**



**CÂMARA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 05.608.436/0001-81**  
**Rua Farnésio Paim Pamplona nº. 61 – CEP 37926-000**  
**Fone/Fax: (037)3355-1278**  
**Adm.: 2025/2028**

- **Utilização de toners compatíveis (equivalentes):** alternativa intermediária, que pode proporcionar economicidade, desde que atendidos padrões mínimos de qualidade, desempenho e compatibilidade, sem prejuízo ao funcionamento dos equipamentos;
- **Terceirização de serviços de impressão (outsourcing):** solução que transfere a responsabilidade de fornecimento de insumos e manutenção, contudo, no contexto da Câmara Municipal, mostra-se menos vantajosa em razão do baixo volume de impressões, podendo gerar custos superiores aos da aquisição direta de suprimentos;

Diante das alternativas analisadas, a solução adotada mostra-se a mais adequada sob os aspectos técnico e econômico, considerando a necessidade de garantir qualidade, confiabilidade e continuidade dos serviços públicos, aliada à busca pela economicidade na contratação.

#### **VIII – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO (OU NÃO) DA SOLUÇÃO**

A contratação não será parcelada em razão da natureza dos itens, que possuem características semelhantes e baixa complexidade técnica, sendo usualmente fornecidos por um mesmo fornecedor. O não parcelamento visa garantir maior eficiência administrativa, padronização dos produtos, redução de custos operacionais e maior facilidade na gestão contratual. Ademais, o parcelamento não se mostra economicamente vantajoso, podendo gerar aumento de custos logísticos, fragmentação da responsabilidade contratual e possíveis prejuízos à execução. Assim, a contratação em lote único atende ao interesse público, em conformidade com o princípio da economicidade.

#### **IX – RESULTADOS PRETENDIDOS**

Com a presente contratação, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

- Garantir a continuidade dos serviços administrativos e legislativos;
- Assegurar a disponibilidade de suprimentos para impressão de documentos oficiais;
- Reduzir riscos de interrupção das atividades por falta de insumos;
- Obter produtos com qualidade adequada, garantindo eficiência e durabilidade dos equipamentos;
- Promover a economicidade por meio de aquisição planejada;
- Assegurar conformidade com as normas legais e boas práticas de gestão pública.

#### **X – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO**

Não se vislumbra necessidade de tomada de providências e adequações para a solução a ser contratada.

#### **XI – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Não verifica-se contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

**Thais Rafaela Navega Andrade**  
**SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS**



## **XII – IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO**

A aquisição de toners pode gerar impactos ambientais relacionados ao descarte inadequado de cartuchos e resíduos de impressão.

Nesse sentido, deverão ser adotadas as seguintes medidas mitigadoras:

- Priorizar, sempre que possível, fornecedores que adotem práticas de logística reversa;
- Realizar o descarte ambientalmente adequado dos cartuchos utilizados, conforme legislação vigente;
- Incentivar a redução do consumo de impressões, com uso consciente dos recursos;
- Avaliar a possibilidade de reciclagem dos insumos utilizados.

Tais medidas visam reduzir os impactos ambientais, em observância aos princípios do desenvolvimento sustentável e da responsabilidade socioambiental na Administração Pública.


## **XIII – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**


Os estudos técnicos preliminares evidenciaram que a contratação da solução mostra-se possível e necessária.


Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Doresópolis/MG, 01 de Abril de 2026.

**Thaís Rafaela Návega Andrade**  
SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA  
CÂMARA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS

  
\_\_\_\_\_  
**Thaís Rafaela Návega Andrade**  
Secretária Administrativa

  
\_\_\_\_\_  
**Flavio dos Santos Paim**  
Assessor Legislativo

  
\_\_\_\_\_  
**Marina de Souza Faria**  
Assessora Legislativa